

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 740, DE 10 de SETEMBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o
que decretou a Câmara Municipal, em sessão reali-
zada no dia 2/9/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica considerada de utilidade públi-
ca a Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira".

Art. 2º - São considerados relevantes os servi-
ços prestados por essa Sociedade em prol da arte musical no Mu-
nicípio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Mu-
nicipal de Jundiaí, em dez de setembro de mil novecentos e cin-
quenta e nove.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor